



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 178/2024 ANO XV

Divulgação: terça-feira, 24 de setembro de 2024

Publicação: quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME-0326-3

Destino: Belém/PA

Atividade: Participação no I Congresso Paraense de Direito Militar

Período de afastamento: 19/09/2024 a 22/09/2024

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024

Extrato do Contrato nº 34/2024 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e empresa GENTE SEGURADORA S/A- CNPJ n.º 90.180.605/0001-02

Objeto: contratação de seguro total para a frota oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo, na modalidade frota, devidamente registrada nos órgãos fiscalizadores, contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais (incluindo vidros), danos causados pela natureza e assistência 24 horas para 13 (treze) veículos do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

Valor total estimado: R\$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "10", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 26/09/2024 a 26/09/2025

Assinatura: Belo Horizonte, 24 de setembro de 2024.

PORTARIA N. 1.650, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR JADIR SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e à vista do disposto no art. 96, inciso I, alínea "e", da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 18.6, alínea "a", do Edital n. 1/2021 do Concurso Público para provimento de cargos vagos de Oficial Judiciário e Analista Judiciário e para formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal dos servidores da Justiça Militar de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação constante da Portaria n. 1.626, publicada no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJMe de 22/07/2024, da candidata a seguir relacionada, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: Oficial Judiciário / Oficial Judiciário / D

CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P91 / PJ-28

NOME: Marisa Cristiane Vidigal de Castro

CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 27

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente

**PORTARIA N. 1.651, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DESEMBARGADOR JADIR SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XVI, do Regimento Interno deste Tribunal e à vista do disposto no art. 96, inciso I, alínea “e”, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 24.896, de 17 de julho de 2024, que criou dez cargos de Oficial Judiciário no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, na forma do item 6.15 do Edital n. 01/2021, o candidato abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas, conforme homologação publicada no DJME de 15/03/2022, para exercer, em caráter efetivo, as funções do cargo a seguir, indicado por sua especialidade, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, constante do Anexo I da Lei n. 23.755, de 06 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

CARGO / ESPECIALIDADE / CLASSE: Oficial Judiciário / Oficial Judiciário / D

CÓDIGO / PADRÃO: JM-NM OJ-P91 / PJ-28

NOME: Ítalo Geraldo De Sousa

CLASSIFICAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA: 34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**  
Presidente

Apresentou-se neste Tribunal:

- o nº 130.445-0, 3º Sgt PM Fabricio Tavares de Amorim, a partir de 23/09/2024.

Deferindo, em face da necessidade do serviço, a suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares requerida pelo Desembargador Osmar Duarte Marcelino, previstas para o período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

---

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

---

**PLENO****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Senhores Desembargadores para a sessão administrativa presencial a se realizar no dia 09 de outubro de 2024, quarta-feira, às 15h30.

Pauta:

- Processo SEI 24.0.000001236-6

- Processo SEI 24.0.000001728-7

(a) Luiza Viana Torres  
Diretora Administrativa

**- SESSÃO PRESENCIAL -  
INTIMAÇÃO**

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, fica intimada a advogada **ANDREA VANESSA DE ARAÚJO, OAB/MG 174.381**, para **Sessão Administrativa** designada para o dia **09/10/2024 (quarta-feira), às 15h30min**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverá ser julgado o processo abaixo:

Processo: Recurso Administrativo na Reclamação Disciplinar PjeCOR n. 0000006-71.2024.2.00.0913/  
Processo SEI 24.0.000001236-6

Recorrente: Andrea Vanessa de Araújo Procurador: Andrea Vanessa de Araújo (OAB/MG174.381)  
Recorrido: Corregedor da Justiça Militar

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 72/2024**  
**MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de mercearia), sob a forma de entrega parcelada sob demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 08/10/2024 às 10:30 (dez horas e trinta minutos)**, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link "Licitações" e [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: [licitacao@tjmmg.jus.br](mailto:licitacao@tjmmg.jus.br).

---

### DIRETORIA JUDICIÁRIA

---

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 2000641-18.2023.9.13.0004

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Alysson Felipe Alves Gomes, ex-2º Sgt PM

Advogada: Andréa Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

### EMENTA

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CRIME DE COAÇÃO – CONDENAÇÃO PELO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 4ª AUDITORIA DE JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL – OMISSÃO NA ANÁLISE DE TRÊS PRELIMINARES QUE NÃO FORAM APRESENTADAS PELA DEFESA – INOCORRÊNCIA – A DEFESA DO EMBARGANTE APRESENTA UM ROL DE 13 (TREZE) PERGUNTAS NOS PEDIDOS FINAIS DE SUA INICIAL, ABRINDO UM LEQUE ENORME DE DISCUSSÕES QUE SERIAM OPORTUNAS DURANTE A FASE DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL EM PRIMEIRO GRAU – FALTA DE CORRESPONDÊNCIA DOS QUESTIONAMENTOS COM OS FUNDAMENTOS JURÍDICOS LANÇADOS NO ACÓRDÃO IMPUGNADO – RECURSO NÃO PREENCHE SUA FINALIDADE LEGAL – REAPRECIÇÃO DO ACERVO PROBATÓRIO CARREADO AOS AUTOS ORIGINÁRIOS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – REJEIÇÃO DOS EMBARGOS.**

### HABEAS CORPUS

Processo n. 2000187-16.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000641-18.2023.9.13.0004

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Paciente: Alysson Felipe Alves Gomes

Impetrante/advogada: Andréa Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)

Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 4ª Auditoria Judiciária Militar Estadual

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em julgar prejudicado o pedido de *habeas corpus* pela perda de objeto da presente ação, determinando o seu arquivamento.

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS PREVENTIVO – CRIME DE COAÇÃO – CUMPRIMENTO DE MEDIDAS CAUTELARES DE USO DE TORNOZELEIRA ELETRÔNICA E PROIBIÇÃO DE USO (DE) E PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS – MOTIVOS ENSEJADORES DA DECRETAÇÃO NÃO SE FAZEM MAIS PRESENTES – DEFERIMENTO DO REQUERIMENTO DA DEFESA – REVOGAÇÃO DE TODAS AS MEDIDAS CAUTELARES IMPOSTAS AO PACIENTE – PEDIDO PREJUDICADO – PERDA DE OBJETO E ARQUIVAMENTO.**

**APELAÇÃO**

Processo n. 2000760-13.2022.9.13.0004

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Sub Ten PM QPR Ludércio José de Souza

Advogado(s): Leopoldo de Vasconcelos Maria (OAB/MG 184702) e outro(s)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em dar provimento ao recurso do Ministério Público, para reformar a sentença de primeiro grau e condenar o réu pela prática dos crimes previstos no art. 222 do CPM (constrangimento ilegal) – fixando a pena mínima de 1 (um) mês de detenção, no regime aberto – e no art. 312 do CPM (falsidade ideológica) –, fixando a pena mínima de 1 (um) ano de reclusão, no regime aberto –, e, nos termos do art. 79-A, § 1º, do CPM, com a unificação das penas impostas, fixar a pena definitiva em 1 (um) ano e 1 (um) mês de reclusão, no regime aberto, com a concessão do o sursis pelo período de dois anos.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL – CRIMES DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL E FALSIDADE IDEOLÓGICA – TESE ABSOLUTÓRIA DESPROVIDA DE FUNDAMENTO – CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO – REFORMA DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU – CONDENAÇÃO DO RÉU PELA PRÁTICA DOS CRIMES DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL E FALSIDADE IDEOLÓGICA – RECURSO MINISTERIAL PROVIDO.**

## MATÉRIA CÍVEL

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo n. 2000034-02.2023.9.13.0005

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Embargante: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Embargado: Reinaldo dos Reis

Advogado: Rogério Gomes Barbosa (OAB/MG 124843)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.

**EMENTA**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PREQUESTIONAMENTO – ALEGAÇÃO DE CONTRARIEDADE DIRETA AO DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – INOCORRÊNCIA – VEDAÇÃO AO PODER JUDICIÁRIO EM ADENTRAR NO MÉRITO DO ATO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA SANÇÃO APLICADA – VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA IMPARCIALIDADE DO JULGADOR – TRANSGRESSÃO SUPERVENIENTE À PRIMEIRA, QUE FOI JUSTIFICADA, NÃO PODE SER PUNIDA, POIS DEIXOU DE EXISTIR – INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES E CONTRADIÇÕES – EMBARGOS REJEITADOS.**

SEGUNDA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador James Ferreira Santos, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária**

**PRESENCIAL da Segunda Câmara** designada para o dia **10/10/2024 (quinta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2024

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

### **MATÉRIA CRIMINAL**

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 2000078-93.2024.9.13.0002

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Rogério Francisco de Assis Toribio

Advogado(a/s): Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 2000720-03.2023.9.13.0002

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Desembargador James Ferreira dos Santos

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Wagner Donizetti da Cunha

Advogado(a/s): Alisson José Estevam dos Santos (OAB/MG 223352) e outro(a/s)

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 2000488-25.2022.9.13.0002

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Sidney Rodrigues Graciano

Advogados: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 2000637-15.2022.9.13.0004

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Naor dos Santos Lima Júnior

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Advogado: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

Apelados: os mesmos

### **MATÉRIA CÍVEL**

#### **APELAÇÃO**

Processo n. 2000018-14.2024.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Sérgio Henrique Soares

Advogado: Rogério Silvio dos Santos (OAB/MG 210637)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

### **SEGUNDA CÂMARA**

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO**

### **MATÉRIA CRIMINAL**

**HABEAS CORPUS**

Processo n. 2000205-37.2024.9.13.0000

Referência: Processo n. 2000258-03.2024.9.13.0005

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Paciente: Kleverson Barbosa Sreeldin

Impetrante/Advogado: Héber Marques Lobato (OAB/MG 103855)

Coator apontado: Juiz de Direito substituto da 5ª AJME

**Dispositivo do acórdão:** acordam os Desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em não conhecer da presente ação de *habeas corpus*.

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS – ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL – INAPLICABILIDADE NA JUSTIÇA MILITAR – PACIENTE NÃO FAZ JUS AO BENEFÍCIO – PACIENTE EX-MILITAR NESTE MOMENTO – CONFIGURAÇÃO DO DELITO DE DESERÇÃO – QUESTÕES MERITÓRIAS – VIA INADEQUADA – MATÉRIA QUE DESAFIA MEIO IMPUGNATÓRIO PRÓPRIO – NÃO CONHECIMENTO.**

1. Não cabe a ação constitucional de habeas corpus, contra decisão que negou acordo de não persecução penal a um acusado que a ele não faz jus, por não atender aos requisitos do art. 28-A, § 2º, II, do Código de Processo Penal, além do fato de não ser aplicável a concessão do benefício despenalizador no âmbito da Justiça castrense.

2. A ação de habeas corpus não é a via adequada para análise de questões meritórias, tais como as aventadas na hipótese destes autos, relacionadas à atual condição de ex-militar do paciente, bem como à consumação ou não do crime de deserção.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo